LEI Nº. 5.428 DE 21/11/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.608 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.608 de 27 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam fixadas em 56 (cinquenta e seis) o número de vagas para automóveis de aluguel (táxi) no Município de Canoinhas, distribuídos em 19 (dezenove) pontos, nos locais abaixo determinados e com a seguinte distribuição de veículos:

I - Ponto nº 1, na Praça Lauro Müller, na rua Getúlio Vargas, com 09 (nove) vagas;
II - Ponto nº 2, na Praça Lauro Müller, na Rua Vidal Ramos, esquina com a rua Eugênio de Souza, com 12 (doze) vagas;
III - Ponto nº 3, na Praça Dr. Osvaldo de Oliveira, com 11 (onze) vagas;
IV - Ponto nº 4, no Bairro Alto das Palmeiras, na Praça Papa João XXIII, com 06 (seis) vagas;
V - Ponto nº 5, no Bairro Campo da Água Verde, na Av. Expedicionários, entre a rua Fauri de Lima e Nazir Cordeiro, com 02 (duas) vagas;
VI - Ponto nº 6, no Distrito de Marcílio Dias, na rua Dona Maria Olsen, com 02 (duas) vagas;
VII - Ponto nº 7, na Cohab I, próximo ao Centro Comunitário, com 01 (uma) vaga;
VIII - Ponto nº 8, no Distrito de Pinheiros, em frente a Intendência, com 01 (uma) vaga;
IX - Ponto nº 9, no Distrito de Paula Pereira, em frente a Intendência, com 01 (uma) vaga;
X - Ponto nº 10, no Distrito de Felipe Schmidt, em frente a Intendência, com 01 (uma) vaga;
XI - Ponto nº 11, no Hospital "Santa Cruz", com vaga (s) rotativa (s);

XII - Ponto nº 12, no Terminal Rodoviário, com vaga (s) rotativa (s);
XIII - Ponto nº 13, na Cohab II, próximo ao Centro Comunitário, com 01 (uma) vaga;
XIV - Ponto nº 14, na Cohab III ,próximo ao educandário, com 01 (uma) vaga;
XV - Ponto nº 15, na Cohab IV, com 01 (uma) vaga;
XVI – Ponto nº. 16, Av. Expedicionários, e na esquina da Rua Nazir Cordeiro, com 02 (duas) vagas;
XVII – Ponto nº. 17, Universidade do Contestado – Campus de Marcílio Dias, com 01 (uma) vaga;
XVIII – Ponto nº 18, na Avenida Expedicionários, entre a Rua Henrique Zugman e Mercedes Corte, com 02 (duas) vagas;
XIX – Ponto nº. 19, na Rua João da Cruz Kreiling, em frente ao Pronto Atendimento Municipal, com 02 (duas) vagas.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.608 de 27 de setembro de 1993 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 3.200 de 06 de setembro de 2000.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/11/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento